

### ATA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 13h30min, na Alameda Oscar Hey, 99, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, reuniram-se a Pregoeira HELENA PEREIRA e equipe de apoio, designadas conforme Portaria nº55/21 de 07 de abril/2021 e documentos constantes do referido processo:

**Pregão: 02/2022**

**Objeto:** Materiais de expediente

A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira e para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, apresentaram-se as seguintes empresas interessadas, conforme abaixo:

Nome do proponente	CNPJ da proponente	Nome do representante
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	33.660.618/0001-37	João Carlos de Faria Junior
CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA	45.015.939/0001-68	Alzenira Machado Ferreira

Logo após a Pregoeira verificou os documentos para credenciamento e os envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação. De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais. A Pregoeira em conjunto com a equipe de apoio verificou e confirmou a conformidade dos documentos e as propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

PROPOSTA		
NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO/FUNDAMENTO
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	Classificada	Proposta de acordo com edital
CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA	Classificada	Proposta de acordo com edital

As propostas foram rubricadas pela equipe de apoio. Ato contínuo, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio examinou os documentos de habilitação e estando estes em conformidade, foram rubricados.

HABILITAÇÃO	
EMPRESA	OBSERVAÇÃO
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	Habilitada
CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA	Habilitada

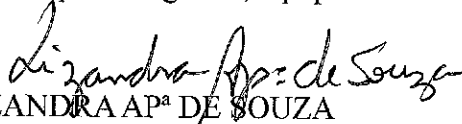
Logo após foi confirmada a autenticidade das CNDs via internet. De acordo com relatório de classificação por fornecedor, em anexo, as empresas vencedoras do certame com seus respectivos itens foram:

NOME DA EMPRESA	ITEM
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	01, 04, 05, 06, 07, 08 e 10
CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA	02, 03, 09 e 11

Não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 02/2022, que é assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

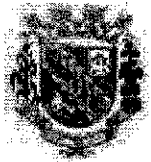
  
HELENA PEREIRA  
Pregoeira

  
SUÉLLEN DA COSTA GOMES  
Equipe de apoio

  
LIZANDRA AP<sup>a</sup> DE SOUZA  
Equipe de apoio

  
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA

  
CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / (42) 3272-1783  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 55 de 07 de abril de 2021, julgou vencedora a empresa:

- **COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA**  
**CNPJ: 33.660.618/0001-37**

DESCRIÇÃO
Aquisição de material de expediente, sendo lote 01, itens: 01, 04, 05, 06, 07, 08 e 10 conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 6.100,90 (seis mil e cem reais e noventa centavos)

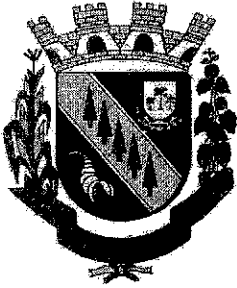
- **CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ: 45.015.939/0001-68**

DESCRIÇÃO
Aquisição de material de expediente, sendo lote 01, itens: 02, 03, 09, e 11 conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

**ADJUDICAR** os produtos às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração.

Telêmaco Borba, 13 de junho de 2022.

  
HAMILTON APARECIDO MACHADO  
Presidente



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

**CONTRATO Nº 22/2022**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente **HAMILTON APARECIDO MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.164.897-4 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 003.525.589-70, residente à Rua Professor José Loureiro Fernandes, 08, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 33.660.618/0001-37, com sede localizada à Rua Henrique Dias, 68, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JOÃO CARLOS DE FARIA JUNIOR**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG nº 8.047.706-6 e do CPF nº 007.387.919-38, residente e domiciliado em Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 02/2022, distribuído nos itens mencionados na **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 6.100,90 (seis mil e cem reais e noventa centavos) assim individualizados:

ITEM 01: 10 (dez) unidades de apontadores de lápis com valor unitário de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos);

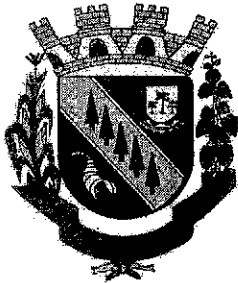
ITEM 04: 250 (duzentos e cinquenta) unidades de envelopes em saco A4 na cor ouro com valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) totalizando um valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);

ITEM 05: 10 (dez) unidades de grampeadores de mesa grandes, metálicos, 26/6 com valor unitário de R\$ 38,89 (trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) totalizando um valor de R\$ 388,90 (trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos);

ITEM 06: 15 (quinze) embalagens de grampos para grampeadores, tamanho 25/6, cada embalagem contendo mil grampos, com valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) totalizando um valor de R\$ 30,00 (trinta reais);

ITEM 07: 20 (vinte) caixas de papel A4, cada caixa com 10 embalagens de quinhentas folhas, com valor unitário de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais) totalizando um valor de R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais);

*[Handwritten signatures and initials]*



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

ITEM 08: 30 (trinta) unidades de pastas poliondas lombadas de 55mm na cor verde com valor unitário de R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos);

ITEM 10: 30 (trinta) cartelas de pilhas alcalinas AAA, cada cartela contendo duas unidades, com valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias: 33.90.30.16.00 – Material de Expediente e 33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 02/2022.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial nº 02/2022.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações do CONTRATADO:**

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento nas quantidades solicitadas a critério da Administração como o estabelecido no edital e seus anexos e na qualidade, quantidades e marcas apresentadas no Pregão Presencial nº 02/2022.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada

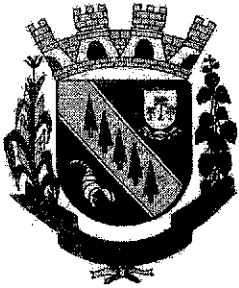
d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ambas as partes se comprometem a cumprir aos demais ditames aqui não mencionados, porém estabelecidos no Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 02/2022.

### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA**

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos, em entrega única, será de no máximo 10 (dez) dias após a assinatura e publicação do contrato.

*Robson H* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

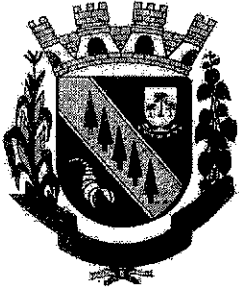
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 13 de junho de 2022.

*[Handwritten signatures and initials]*



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**CNPJ 77.780.146/0001-21**  
**HAMILTON APARECIDO MACHADO**  
**RG 7.164.897-4 CPF 003.525.589-70**

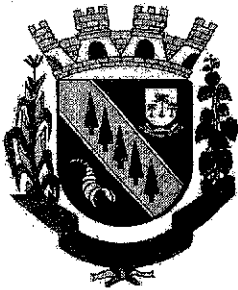
**COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA**  
**CNPJ 33.660.618/0001-37**  
**JOÃO CARLOS DE FARIA JUNIOR**  
**RG 8.047.706-6 CPF 007.387.919-38**

*Gracielly Cordeiro da Silva*  
**GRACIELLY CORDEIRO DA SILVA**  
**CPF 057.681.559-45**  
**Gestora e Fiscal de Contratos**

Testemunhas:

*Nilson Batista Bueno*  
**NILSON BATISTA BUENO**  
**CPF: 595.864.009-72**

*Robson Josué Benck*  
**ROBSON JOSUÉ BENCK**  
**CPF: 593.003.109-68**



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CONTRATO Nº 23/2022**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente **HAMILTON APARECIDO MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.164.897-4 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 003.525.589-70, residente à Rua Professor José Loureiro Fernandes, 08, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 45.015.939/0001-68, com sede localizada à Travessa Reinaldo Martins de Oliveira, 31, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **DIEURY DE LIMA CARVALHO**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG nº 9.553.617-4 e do CPF nº 083.916.509-95, residente e domiciliado em Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 02/2022, distribuído nos itens mencionados na **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

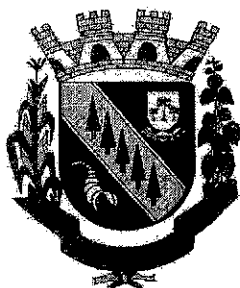
Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) assim individualizados conforme a numeração dos itens presentes no Edital de Abertura:

ITEM 02: 01 (uma) caixa de canetas esferográficas, tinta na cor azul, cada caixa contendo cinquenta unidades com valor total de R\$ 99,90 (trinta e nove reais e noventa centavos);

ITEM 03: 20 (vinte) caixas de clips para papel em aço galvanizado, tamanho 2/0, cada caixa contendo cem unidades com valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) totalizando um valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais);

ITEM 09: 30 (trinta) unidades de pastas poliondas de 30 cm na cor azul com valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) totalizando um valor de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais);

ITEM 11: 15 (quinze) unidades de régua de acrílico transparente com valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos).



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.16.00 – Material de Expediente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 02/2022.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial nº 02/2022.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações do CONTRATADO:**

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento nas quantidades solicitadas a critério da Administração como o estabelecido no edital e seus anexos e na qualidade, quantidades e marcas apresentadas no Pregão Presencial nº 02/2022.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ambas as partes se comprometem a cumprir aos demais ditames aqui não mencionados, porém estabelecidos no Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 02/2022.

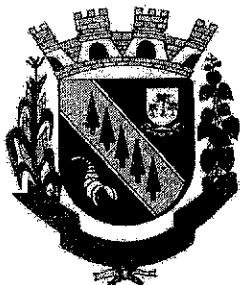
### **CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE ENTREGA**

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos, em entrega única, será de no máximo 10 (dez) dias após a assinatura e publicação do contrato.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações





## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147.

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

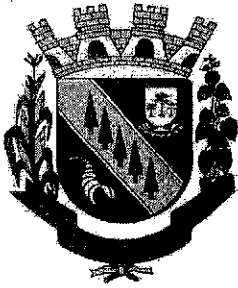
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 13 de junho de 2022.





## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

*[Handwritten Signature]*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**CNPJ 77.780.146/0001-21**  
**HAMILTON APARECIDO MACHADO**  
**RG 7.164.897-4 CPF 003.525.589-70**

*[Handwritten Signature]*  
**CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ 45.015.939/0001-68**  
**DIEURY DE LIMA CARVALHO**  
**RG 9.553.617-4 CPF 083.916.509-95**

*[Handwritten Signature]*  
**GRACIELLY CORDEIRO DA SILVA**  
**CPF 057.681.559-45**  
**Gestora e Fiscal de Contratos**

Testemunhas:

*[Handwritten Signature]*  
**NILSON BATISTA BUENO**  
**CPF. 595.864.009-72**

*[Handwritten Signature]*  
**ROBSON JOSUE BÊNCK**  
**CPF: 593.003.109-68**



**EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE  
 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o conteúdo no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria n° 55 de 07 de abril de 2021, julgou vencedora a empresa:

**- COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA**  
**CNPJ: 33.660.618/0001-37**

DESCRIÇÃO
Aquisição de material de expediente, sendo lote 01, itens: 01, 04, 05, 06, 07, 08 e 10 conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 6.100,90 (seis mil e cem reais e noventa centavos)

**- CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ: 45.015.939/0001-68**

DESCRIÇÃO
Aquisição de material de expediente, sendo lote 01, itens: 02, 03, 09, e 11 conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

**ADJUDICAR** os produtos às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração.

Telêmaco Borba, 13 de junho de 2022.

HAMILTON APARECIDO MACHADO  
 Presidente

**Contrato n° 22/2022**

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial n° 02/2022.

Valor Total: R\$ 6.100,90 (seis mil e cem reais e noventa centavos) assim individualizados:

ITEM 01: 10 (dez) unidades de apontadores de lápis com valor unitário de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos);

ITEM 04: 250 (duzentos e cinquenta) unidades de envelopes em saco A4 na cor ouro com valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) totalizando um valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);

ITEM 05: 10 (dez) unidades de grampeadores de mesa grandes, metálicos, 26/6 com valor unitário de R\$ 38,89 (trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) totalizando um valor de R\$ 338,90 (trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos);

ITEM 06: 15 (quinze) embalagens de grampos para grampeadores, tamanho 25/6, cada embalagem contendo mil grampos, com valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) totalizando um valor de R\$ 30,00 (trinta reais);

ITEM 07: 20 (vinte) caixas de papel A4, cada caixa com 10 embalagens de quinhentas folhas, com valor unitário de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais) totalizando um valor de R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais);

ITEM 08: 30 (trinta) unidades de pastas poliondas lombadas de 55mm na cor verde com valor unitário de R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos);

ITEM 10: 30 (trinta) cartelas de pilhas alcalinas AAA, cada cartela contendo duas unidades, com valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Data: 13/06/2022

**Contrato nº. 23/2022**

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 02/2022.

Valor Total: R\$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) assim individualizados:

ITEM 02: 01 (uma) caixa de canetas esferográficas, tinta na cor azul, cada caixa contendo cinquenta unidades com valor total de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos);

ITEM 03: 20 (vinte) caixas de clips para papel em aço galvanizado, tamanho 2/0, cada caixa contendo cem unidades com valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) totalizando um valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais);

ITEM 09: 30 (trinta) unidades de pastas poliondas de 30 cm na cor azul com valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) totalizando um valor de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais);

ITEM 11: 15 (quinze) unidades de régua de acrílico transparente com valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Data: 13/06/2022